



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 170101/2020 - SECULT CRATO/CE, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária da Cultura do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da comissão de organização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO, pelo período de 80(oitenta) dias, a contar da data desta Portaria, conforme indicados a seguir.

- I - **Jéssica Maria Brasil Macêdo**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08;
- II - **Antonio Carlos Ferreira Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 308.235.523-49;
- III – **Maria de Fatima Fernandes De Souza**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 308.109.493-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 17 de novembro de 2020.

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Secretária Adjunta de Cultura

PORTARIA Nº 071102/2019 - SECULT CRATO/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros da comissão de seleção e avaliação das propostas de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data desta Portaria, conforme indicados a seguir.

- I - **João Ulisses Filho**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº: 090.569.713-87;
- II - **Samya Ribeiro Alencar**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 966.174.463-72;
- III – **Heitor Feitosa Macêdo**, representante da Comissão de Direitos Culturais da OAB, inscrito no CPF sob nº 942.689.593-00.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 07 de novembro de 2019.

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Secretária Adjunta de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.**Seleção e contratação de Bandas e Grupos e Brincantes da Cultura Popular Tradicional para o evento “TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de Bandas e Grupos brincantes da Cultura Popular, para o evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a *Política Nacional de Cultura Viva*, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a seleção de Bandas e Grupos e Brincantes da Cultura Popular Tradicional da cidade de Crato – Ceará, podendo se estender a Bandas carnavalescas, Grupos brincantes e artistas de outras cidades da região do Cariri, desde que não contemplada toda a programação com artistas da cidade de Crato, para a programação do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**, que se estenderá desde o dia 22 de fevereiro de 2020 ao dia 25 de fevereiro de 2020, encerrando o ciclo de carnaval de 2020.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 – Neste Edital, entende-se por **BATUQUES**, todos os grupos formados por brincantes percussionistas e/ou dançarinos, em cujo conjunto de instrumentos, preveleça os percussivos de couro (tambores, alfaías e assemelhados), percussão leve do tipo ganzás, xequerês, triângulos, agogôs e assemelhados. Por **BANDA “A”**, compreenda-se os grupos musicais formados com o mínimo de 7 (sete) músicos, por **BANDA “B”**, os grupos formados no mínimo 6 (seis) músicos, e a **BANDA “C”** os grupos formados por no mínimo 5 (cinco) músicos. Entenda-se como charangas e troças, os grupos de percussão onde preveleçam apenas instrumentos de percussão podendo serem acrescidos instrumentos de sopro e que no seu repertório preveleça a execução de sambas, marchas e frevos. Entenda-se por **“DJ”** (Disc Jockey) como um **profissional técnico em execução de músicas por meio eletrônico**, responsável por **transmitir música** em qualquer local onde se ouça música (**boates, discotecas, praça pública** etc.). Os Batuques, os dois tipos de bandas (‘A’, ‘B’ e ‘C’), as charangas e troças, e o Disc Jockey retro mencionados, deverão executar no seu repertório, músicas características do período carnavalesco tais como: frevos, marchas, sambas, Axés, etc.

3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS

<u>Categoria</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
BATUQUES	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
BANDA “A”	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
BANDA “B”	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
BANDA “C”	04	R\$ 1.2000,00	R\$ 4.800,00
CHARANGAS E TROÇAS	03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
DJ (Disc Jockey)	02	R\$ 1.000,00	<u>R\$ 2.000,00</u>
			R\$ 50.800,00

3.1 – O valor global deste edital será de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, podendo serem acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato para outras atividades do evento. As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê de acordo com a devida categoria cujo valor está explicitado no item 3 (três) deste edital, correspondendo a 2 (duas) apresentações no período do evento, para as categorias BATUQUE, CHARANGAS E TROÇAS E DJ; e uma apresentação para as categorias A, B e C

3.2 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3.3 – O valor a ser pago aos artistas, brincantes e/ou grupos, será feito mediante a concessão de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, patrimônio, valor artístico e cultural, e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das tradições da cultura do Cariri Cearense.

3.4 – Os artistas, grupos, brincantes ou outras atrações selecionadas se apresentarão especificamente nos locais determinados pela Comissão Organizadora do evento, podendo ser escolhido outros locais diferentes do contratado de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e ainda parcerias firmadas.

3.5 - O tempo de cada apresentação será fixado em no mínimo 2h, podendo, se houver tempo, ser estendido por mais 30min, poderá, ainda, haver apresentação simultânea de grupos e locais diferentes, se houver necessidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO: pessoas físicas e jurídicas, com representante exclusivo ou diretamente.

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, através do seu representante legal, comprovado por documento hábil.

b) Pessoa Física: Maior de 18 anos que deverá comprovar sua atuação como brincante ou artista popular, com as características previstas no item 2.1 deste Edital, podendo representar artistas e/ou grupos por meio de procuração específica para o caso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento “TAMBORES DO CARIRI – 2020”, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 – Proposta de Pessoa Física, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato, ou de Pessoa Jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

5.1.3 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será entregue na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado com a documentação exigida e descrita no item 7(sete) deste Edital, no período de 20 de janeiro de 2020, ao dia 13 de fevereiro de 2020, das 09h às 14h na sede da Secretaria de Cultura do Município do Crato.

6.2 – No envelope deverão constar as seguintes informações:

PROPONENTE: Dados completos do proponente (Nome e endereço completo)

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS PARA O EVENTO “TAMBORES DO CARIRI – 2020” (informar a categoria em que se inscreve).

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

I - Pessoa Jurídica

- a) Ato Constitutivo e compromisso de representante legal;
- b) inscrição Municipal ou Estadual;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG,
- e) Declaração de representação, se for o caso;
- f) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Federal e Estadual, FGTS e trabalhista;
- g) RG do representado, se for o caso.

III - Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Inscrição Municipal ou Estadual;
- c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual.
- d) Declaração de representação, se for o caso;
- e) Cópia do RG do representado, se for o caso..

7.1.1- Nos casos acima, o proponente deverá juntar aos documentos um modelo de proposta fornecido por este edital (anexo I) devidamente preenchido, onde constará, junto ao modelo fornecido pela SECULT CRATO, o seguinte.

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística);
- b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores;

7.2 – A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7 e 7.1.1 implicará na inabilitação do proponente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise e dos documentos apresentados.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e 01 membro de entidade jurídica que desenvolva atividades culturais no município do Crato, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere à vaga.

9.3 – Em caso de empate serão promovidos o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2 – B deste Edital (Currículo de atividades).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Currículo do proponente).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

9.3.3 – caso ainda persista o empate, serão escolhidas as propostas cuja o proponente ainda não tenha sido contemplado em nenhuma das categorias deste edital.

10 – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Organizadora do evento de que trata o presente Edital, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 5 pontos para a classificação final;

11.2 – AVALIAÇÃO: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”** classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta artística (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística). De 1 a 5 pontos;

b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos;

c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1 a 5 pontos;

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiver em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 20,0(vinte) pontos.

11.3.2. Que infringir qualquer item disposto no item 12, deste edital.

11.4 – SELEÇÃO – Nesta fase, os membros da Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**, em reunião específica, irão selecionar, entre os classificados, as propostas aprovadas.

12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”** que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

13.2 – Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, obedecendo ao estabelecido no art. 73 da Lei nº 8666/93 a partir da data de apresentação do contratado, o qual se dará após a assinatura do contrato.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

14.4 – O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, em conjunto.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

16.2 – Caso algum grupo, banda ou artista no ato da sua apresentação venha a infringir o estabelecido no item 12.2, este terá a sua apresentação suspensa pela produção do evento, por quebra de contrato e desobediência aos ditames deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações contratuais.

17.5 – Fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”** sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.

17.6 – A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela organização do evento, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das apresentações ou atividades na forma que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, água ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.8 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no site da Prefeitura Municipal, no facebook da Prefeitura Municipal e em Órgãos de imprensa da Cidade.

17.10 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

17.11 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 dias após o evento.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**..

17.13 – A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretensos candidatos ao evento **“TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020”**.

Crato – CE, 02 de janeiro de 2020.

José Wilton Soares e Silva

Secretário de Cultura

CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL TAMBORES DO CARIRI – CARNAVAL DO CRATO 2020

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de janeiro de 2020	17 de janeiro de 2020
PERIODO DE INSCRIÇÃO	20 de janeiro de 2020	13 de fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	14 de fevereiro de 2020	Não se aplica
PERIODO DE RECORRENCIA	17 de fevereiro de 2020	18 de fevereiro de 2020
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	19 fevereiro de 2020	19 de fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	19 de fevereiro de 2020	Não se aplica
CONTRATAÇÃO	20 de fevereiro de 2020	21 de fevereiro de 2020
REALIZAÇÃO	22 de fevereiro de 2020	25 de fevereiro de 2020

USO EXCLUSIVO DA SECULT		ORIGEM DO PROPONENTE:	
INSCRIÇÃO N.		ESTADO: Ceará CIDADE: Crato	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):			
N.º CNPJ / CPF		Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Tempo de atuação	TELEFONE (s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):	
Profissional:			
Currículo/Histórico do Proponente: (Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)			
NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS		Tempo de atuação profissional:	E-mail (Endereço Eletrônico):
Currículo/Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins: (Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)			
Porque de participar do Edital:			
Endereço completo DO ARTISTA, GRUPO, DUPLA ou AFINS:			
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
2.1:RESUMO DA APRESENTAÇÃO: (Tema que está trabalhando; o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais, e qual o espaço adequado)			
2.2. NÚMERO DOS COMPONENTES E SUAS FUNÇÕES:			
2.3. TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
2.4 PROVÁVEIS DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, Eu,, inscrito no RG Nº e CPF Nº de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, declaro a exclusividade da representação de....., onde concedo à instituição/empresa:, inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº, representante desde, tendo como representante inscrito no RG Nº e CPF Nº para fins de representação, podendo o representante aqui requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a pagamento de cachê artístico, emitir notas fiscais e recibos de quitação, permitindo a Secretaria de Cultura do Município do Crato, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do espetáculo acima indicado.

Crato - CE, de de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidor para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. No **ANEXO I**, fica:

1.1. No “Pré-requisito” fica **RETIFICADO** o seguinte:

1.1.1. * **ONDE SE LÊ:**

Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Classe.

* **RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.2. * **ONDE SE LÊ:**

Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.

* **RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.3. * **ONDE SE LÊ:**

Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.

* **RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.4. * **ONDE SE LÊ:**

Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.5. * ONDE SE LÊ:

Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.6. * ONDE SE LÊ:

Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no MEC.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no MEC e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.7. * ONDE SE LÊ:

Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

1.1.8. * ONDE SE LÊ:

Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.

Crato-CE, 17 de Janeiro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
